



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE  
CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS  
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

**PARECER SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO – INSCRIÇÃO NO  
PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 32/2025 – ÁREA: PRODUÇÃO VEGETAL**

**UNIDADE: DA/CCHSA/UFPB**

**ASSUNTO: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO  
DA INSCRIÇÃO NO EDITAL N.º 32/2025- PROGEP-DSP**

**INTERESSADA: MÁRCIA MARIA DE SOUZA GODIM DIAS**

## **1. HISTÓRICO**

Chegou a esta Comissão, designada pela Portaria nº 6/2025, o recurso interposto pela candidata **Márcia Maria de Souza Gondim Dias**, referente ao indeferimento da sua inscrição no concurso público regido pelo **Edital nº 32/2025 – PROGEP/DSP**, cuja publicação se deu no Diário Oficial da União nº 91, de 16 de maio de 2025, Seção 3, página 53, para a área de **Produção Vegetal**.

## **2. DA ANÁLISE DO RECURSO**

O recurso foi encaminhado pela candidata por e-mail ao Departamento de Agricultura e, posteriormente, remetido a esta Comissão para análise.

A candidata argumenta que, embora tenha apresentado uma **foto digitalizada** em substituição à foto 3x4 impressa, prevista no item 4.3 do edital, todos os demais documentos obrigatórios foram devidamente entregues, incluindo **documento de identidade com foto e CPF**.

O item 4.3 do referido edital estabelece como um dos requisitos para a homologação da inscrição a apresentação de **“foto 3x4 recente”**. Embora não tenha sido apresentada a fotografia no formato tradicional exigido (foto impressa 3x4), a candidata anexou imagem escaneada que permite a sua identificação, juntamente com documentos oficiais.

Diante disso, considerando os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, que orientam a atuação da Administração Pública para que esta observe critérios de bom senso e justiça, entende-se que a exigência formal da foto 3x4 não pode, por si só, sobrepor-se ao direito da candidata de ter sua inscrição analisada de forma substancial, especialmente quando não há prejuízo à identificação da mesma.

### **3. PARECER**

Após avaliação, esta Comissão entendeu que a ausência da fotografia no formato 3x4 impresso **não comprometeu a identificação da candidata**, sendo suprida pela apresentação de documento oficial com foto e pela imagem digitalizada anexada.

Diante do exposto, **a Comissão decidiu deferir o recurso, homologando a inscrição da candidata Márcia Maria de Souza Gondim Dias** no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, Área de Conhecimento: Produção Vegetal, conforme previsto no Edital nº 32/2025 – PROGEP/DSP.

#### **Comissão Designada pela Portaria nº 6/2025**

Bananeiras (PB), 20 de junho de 2025.

COMISSÃO:

---

Raunira da Costa Araújo  
Presidente

---

Maria José Araújo Wanderley  
Professora Membro

---

Manoel Alexandre Diniz Neto  
Professor Membro